



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de concessionária para execução de serviços de revisões em garantia de fábrica em **9 (nove)** veículos Médio Porte, Tipo Sedan do grupo B e 01 veículo Utilitário Esportivo Grande do grupo G.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa manter em perfeito estado de conservação esses bens que servem ao TRF-1, além de assegurar a continuidade da garantia de fábrica dos veículos por se tratarem de veículo recém adquiridos por este tribunal, ressaltando que a frota é de suma importância para a atividade fim do TRF-1 visto que por meio dos veículos são realizados transportes de Desembargadores, servidores, colaboradores, entre outras demandas necessárias desta Corte.

2.1.1 Para funcionamento correto dos veículos da frota oficial é necessário a observação das determinações quanto às manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias à garantia do fabricante, a cada 10.000 km ou um ano de uso, previstas nos termos e condições de garantia dos veículos, especificamente quanto aos prazos para troca de peças, componentes e acessórios automotivos, como forma de manter as condições originais de fábrica e das condições de trafegabilidade e segurança de trânsito em via pública.

Dos benefícios:

2.1.2 **Benefício direto:** Objetiva-se manter a frota de veículos em perfeitas condições de circulação conforme estabelecido pelos órgãos de controle.

2.1.3 **Benefício indireto:** Prevenção contra acidentes, através da troca de item essencial ao perfeito funcionamento da viatura em seus deslocamentos em vias públicas, gerando segurança pessoal aos motoristas e usuários, redução de riscos inerentes a descontinuidade do serviço por falta de manutenção veicular condizentes com a determinação do fabricante do veículo e, descritas no manual do veículo.

2.2. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente, e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.3. Toda a referência desta contratação está embasado no **Estudo Técnico preliminar 19482471**, tendo sua origem pelo **DOD 17727202**.

2.4. A contratação está autorizada conforme disposto na Legislação vigente e incluída no Plano anual de Contratações do TRF, identificação TRF1_DISET_0017_2024, disponível no [Portal do TRF1- Plano anual de Contratações-2024](#).

2.4. Este termo foi elaborado pela TRF-DISET/SEVEL. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314.1781, ou pelo e-mail sevei@trf1.jus.br, com o servidor Washington Cardoso da Cunha.

2.5. Valor estimado: **20.354,00** (vinte mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

3. BASE LEGAL

3.1. Da modalidade de Licitação

3.1.1. A fim de obter o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, recomenda-se que a licitação seja efetuada por dispensa de licitação, conforme disposto no inciso II, art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Destacamos que o objeto não se enquadra como bem de luxo, em atenção ao disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas às condições de fornecimento e especificações do objeto, com adjudicação por item.

3.1.2. Para esta compra, consideramos a nova lei de licitações (**14.133 de 1 de abril de 2021**), tendo em vista que o valor estimado está de acordo, conforme o artigo 75 da referida lei.

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

3.2. Os serviços de revisões, objeto desta contratação, enquadram-se na classificação de serviços, nos termos do parágrafo único,

do art. 29 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.3. O critério de seleção adotado será o menor preço, conforme art. 33 inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.4. Critério de Adjudicação:

3.4.1. Recomenda-se que a contratação seja de **adjudicação por item**.

4. PROPOSTA

4.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá descrever individualmente e com clareza os serviços a serem executados, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, bem como outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos serviços ofertados, de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas neste Termo e seus anexos.

4.2 As proponentes deverão apresentar proposta discriminando quantitativo, preço unitário e total por item, obedecidas as especificações exigidas no item 5.

4.3. É de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, ou a alteração de quaisquer dos valores ofertados.

4.4. As propostas deverão ser entregues em um prazo de 10 (dez) dias úteis, *conforme letra a do inciso II do art. 55 da lei 14.133*.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. Contratação de concessionária para execução de serviços de revisões em garantia de fábrica em **9 (nove)** veículos.

tabela 1

Itens	Veículos / Modelo	Serviços executados	Quantidade de serviços
item 1	Cruze 2023	1º Revisão executada após atingir 10.000 quilômetros de rodagem ou após atingir 12 meses de uso.	07
item 2	Cruze 2023	2º Revisão executada após atingir 20.000 quilômetros de rodagem ou após atingir 12 meses de uso após a 1ª revisão.	08
item 3	Bronco 2022	2º Revisão executada após atingir 20.000 quilômetros de rodagem ou após atingir 12 meses de uso após a 1ª revisão.	01
item 4	Cruze 2023	3º Revisão executada após atingir 30.000 quilômetros de rodagem ou após atingir 12 meses de uso após a 2ª revisão.	08
item 5	Bronco 2022	3º Revisão executada após atingir 30.000 quilômetros de rodagem ou após atingir 12 meses de uso após a 2ª revisão.	01

tabela 2

Marca	Descrição do Veículo	Placa
GM - Chevrolet	AUTOMÓVEL - CRUZE MIDNIGHT R7X; Cor Ext PRETO OURO NEGRO Ano Fab 2023 Ano Mod 2023.	SGS-2E43
		SGS-2E44
		SGS-2E45
		SGS-2E46
		SGS-2E47
		SGS-2E48
		SGS-2E49
		SGS-2E50
Ford	AUTOMÓVEL - MARCA FORD, MODELO BRONCO SPORT WILD 2.0; Cor PRETO - Ano Fab 2022 Ano Mod 2022.	SGP9G50

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO -

5.2. A formalização deste processo visa a contratação de empresa autorizada para execução de serviços de revisões em garantia de fábrica de 08 veículos marca Chevrolet, modelo Cruze Midnight, ano 2023/2023 e 01 veículo Utilitário Esportivo Grande marca Ford, Modelo Bronco Sport, ano 2022/2022. As revisões que serão aplicadas nesses veículos serão feitas conforme observação das determinações para funcionamento correto dos veículos componentes de nossa frota, é necessário a observação das determinações quanto a manutenções preventivas e/ou corretivas, a cada 10.000km ou um ano de uso, expostas no manual dos veículos, especificamente quanto aos prazos para troca de peças, componentes e acessórios automotivos.

5.3. A relação entre a demanda prevista e os itens contratados foi determinada conforme o histórico de uso do veículo e a

quilometragem atual, chegando-se ao valor estimado total:

tabela 3

1º REVISÃO - 12 meses ou 10.000 Km					
Itens	Veículo	Quantidade	Orçamento 1	Valor unitário	Valor total
item 1	Cruze 2023	07	R\$ 496,00 - 19238003	R\$ 496,00	R\$ 3.472,00
TOTAL					
2º REVISÃO - 12 meses ou 20.000 Km					
Itens	Veículo	quantidade	orçamentos 2	valor unitário	valor total
item 2	Cruze 2023	08	R\$ 1.020,00 - 19238009	R\$ 1.020,00	R\$ 8.160,00
item 3	Bronco 2022	01	R\$ 1.392,00 - 19280526	R\$ 1.392,00	R\$ 1.392,00
TOTAL					R\$ 9.552,00
3º REVISÃO - 12 meses ou 30.000 Km					
Itens	Veículo	quantidade	orçamentos 3	valor unitário	valor total
item 4	Cruze 2023	08	R\$ 692,00 - 19238015	R\$ 692,00	R\$ 5.536,00
item 5	Bronco 2022	01	R\$ 1.794,00 - 19280535	R\$ 1.794,00	R\$ 1.794,00
TOTAL					R\$ 7.330,00
TOTAL GERAL					R\$ 20.354,00

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. Será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

6.3. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega, ficando a empresa sujeita ao disposto no subitem 13.5, sem prejuízos das demais penalidades impostas pela legislação vigente.

7. GARANTIA, EXECUÇÃO DA GARANTIA E VALIDADE

7.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeito dos serviços prestados não inferior a 12 (meses) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos após o procedimentos de revisões prestados.

7.2. Durante o período da garantia a Contratada se responsabiliza, sem ônus para o TRF1, por refazer os serviços executados e recusados pelo contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

8. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá realizar as revisões, com substituição de peças, quando atingir a quilometragem (a cada 10.000 km rodados) ou de tempo determinado – a cada 1 (um) ano, de acordo, com os planos de revisões e o que acontecer primeiro, constantes no manual do veículo.

8.1.2 Para a realização das revisões, o Contratante encaminhará o veículo acompanhada da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

8.1.3 As revisões serão executadas nas instalações da empresa contratada, vedada a subcontratação. Ficando o Contratante responsável pela entrega do veículo no local e sua retirada após a conclusão dos serviços.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Para fins de verificação da conformidade, o serviço prestado entregue será recebido na forma que segue:

9.1.1 Provisoriamente – no ato de sua entrega pela Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações.

9.1.2 – Definitivamente – no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da

quantidade e qualidade dos serviços executados, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

10.2. O prazo para execução dos serviços é 08 (oito) dias úteis. O Veículo deverá ser entregue a servidor do Contratante, previamente autorizados a buscá-la junto a Contratada.

10.3. Caso a Contratada não tenha as peças em estoque, será concedido à mesma o acréscimo ao prazo inicialmente estabelecido, de 07 (sete) dias úteis, para a finalização do serviço.

10.4. A contratada deverá encaminhar comunicado por escrito, através do endereço eletrônico sevei@trfl.jus.br, sobre o fato impeditivo ou o atraso na entrega do serviço.

10.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir a ordem de execução dos serviços.

12.2. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na contratação.

12.3. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

12.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio de servidor designado para tal fim, o cumprimento da contratação.

12.5. Encaminhar os veículos até o local onde serão prestados os serviços e retirá-los quando da conclusão dos mesmos.

12.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

13. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

13.1. Prazos para liquidação e pagamento:

13.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

13.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2022.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, como critério de atualização monetária, conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

13.2.1. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 14.3. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 14.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:
- 14.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.3.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.3.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.3.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.3.5. Fraudar a licitação.
- 14.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.3.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 14.3.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 14.3.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.4. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, ensejará na sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “b”.
- 14.5. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 15.3.4, 15.3.5, 15.3.6, 15.3.7 e 15.3.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 15.1.
- 14.6. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.
- 14.6.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 15.6.
- 14.7. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 15.6.
- 14.8. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.1, alínea “c”.
- 14.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 14.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 14.9.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 14.10. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 15.6.
- 14.11. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

15.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

15.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

15.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

15.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

15.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

15.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

15.7. Por ser um procedimento aberto, não haverá a necessidade de tratamento específico de dados, nesta contratação.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado para a contratação é de **20.354,00** (vinte mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

16.2. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão com base na aprovação da despesa no PAC 2024 identificação da despesa TRF1_DISET_0017_2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este termo foi elaborado pela Seção de Manutenção e Conservação de Veículos do TRF da 1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelos telefones (61) 3314-1781 e (61) 3314-1780, com o servidor Washington Cardoso da Cunha.

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

Washington Cardoso da Cunha
Supervisor da SEVEI

Cláudio Chagas Barreira
Diretor da DISET



Documento assinado eletronicamente por **Washington Cardoso da Cunha, Supervisor(a) de Seção**, em 15/12/2023, às 15:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19532282** e o código CRC **5D9DBDCF**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0009074-66.2023.4.01.8000

19532282v45